



# DECRETO Nº 3946, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Estabelece o expediente de trabalho nos Departamentos da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Qatar;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento; e

CONSIDERANDO, contudo, que o fechamento parcial dos departamentos nos dias de jogos deve se efetuar sem redução das horas de trabalho semanal a que os servidores públicos estão sujeitos nos termos da legislação vigente,

### DECRETA:

- Art. 1° Fica estabelecido, em caráter excepcional, que nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, o expediente de trabalho nos Departamentos da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna dar-se-á da seguinte forma:
  - I Das 8h às 14h ininterruptamente, quando o jogo iniciar às 16h;
  - II Das 7h às 12h ininterruptamente, quando o jogo iniciar às 13h;
  - II Das 7h às 11h ininterruptamente, quando o jogo iniciar às 12h.
- Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único - Caberá ao superior hierárquico determinar, em relação a cada servidor, a compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

Art. 3º - Caberá a cada Diretor de Departamento, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os servidores públicos observem os turnos de funcionamento de cada departamento, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais.





## DECRETO Nº 3946, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Parágrafo único - Não haverá alteração do expediente de trabalho nos departamentos em que são executados serviços de saúde, funerários e de coleta de lixo, bem como naqueles em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraibuna, 31 de outubro de 2022.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Dair Aparecida Santos

Assessora da Secretaria de Gabinete